



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitchek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
abil@lidianopolis.pr.gov.br

---

**LEI N.º 665 /2014**

**SÚMULA:** Altera o Anexo III e IV e cria Cargos da Lei Municipal n.º 384/2007 e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, SR, CELSO ANTONIO BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de **LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado Anexo III e IV da Lei Municipal N º 384/2007, e passa a vigorar com a nova Tabela denominada **ANEXO III e IV**, em anexo.

**Ar.t. 2º** - - Autoriza a criação de **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, Anexo IV- da Lei Municipal n.º 384/2007 - **GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL** - Cargo de **FISIOTERAPEUTA** , com a Carga Horária de 30 horas, Nível I, 01(vaga) - Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 horas, **NIVEL I**, 02 (vagas), **GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL** Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, carga horária Semanal de 40 horas, Nível I, 06 (seis) vagas; **GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO** , da "Cargo de **Atendente de Dentista**, com Carga Horária Semanal de 40 horas, Nível , 1", 02 (duas) vagas e Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, carga horária Semanal de 40 horas , Nível I, 02 (duas) vagas", conforme discriminação abaixo dos cargos hora criados.

## DESCRIÇÃO DOS CARGOS CRIADOS NESTA LEI

### **ASSISTENTE SOCIAL**

#### **1.0. CARGO: Assistente Social**

#### **2.0. DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DO CARGO**

Compreende as atividades referentes ao planejamento, coordenação, orientação e execução de serviços inerentes a área da Assistência Social

#### **3.0. DESCRIÇÃO DETALHADA**

- Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos e políticas de âmbito de atuação do Serviço Social;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos de diferentes seguimentos da população, inclusive aquelas relativas a identificação eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas socioeconômicas que contribuam para o conhecimento da realidade individual familiar e social, possibilitando a eleição de alternativas de intervenção;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às políticas sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

#### **4.0. REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- Instrução: Ensino Superior
- Conhecimentos específicos;
- Habilidade para executar os serviços na sua área de atuação;
- Boa dicção, facilidade de assimilação e diálogo.

## **ATENDENTE DE DENTISTA**

### **1.0. CARGO: Atendente de Dentista**

### **2.0. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Compreende as atividades referentes ao planejamento, coordenação, orientação e execução de serviços inerentes a área de Odontologia.

### **3.0. DESCRIÇÃO DETALHADA**

- Realizar aplicação de flúor em todas as Escolas da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino;
- Orientar as pessoas e crianças envolvidas, quanto ao resultado da correta utilização do flúor;
- Promover palestras em Escolas acerca de prevenções das cáries e orientações sobre como preveni-las;
- Prestar auxílio prático ao Odontológico (Dentista);
- Desenvolver relatório detalhado das atividades desenvolvidas durante o mês e encaminhar ao Diretor do Departamento de Saúde.

### **4.0. REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- Instrução: Ensino Médio
- Conhecimentos específicos;
- Curso específico ministrado pela Fundação de Saúde do Estado do Paraná;
- Habilidade para executar os serviços na sua área de atuação;
- Boa dicção, facilidade de assimilação e diálogo.

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>
<b>1.0. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>
<b>2.0. DESCRIÇÃO SINTÉTICA</b>
Compreende as atividades de assistência de enfermagem que se destinam a administrar medicação, fazer curativos, colocar e remover sondas e drenos, dentre outras.
<b>3.0. DESCRIÇÃO DETALHADA</b>
- Prestar atendimento de enfermagem, de acordo com a prescrição dos cuidados de enfermagem;
- Administrar medicação, por via oral, parenteral, nasal, ocular e auricular, de acordo com a prescrição médica;
- Controlar o início e término do soro de acordo com a prescrição médica;
- Fazer curativos, observando os cuidados necessários para não contaminar o ferimento;
- Retirar pontos de incisões cirúrgicas;
- Colocar e remover sondas e drenos;
- Preparar salas obstétricas e centro cirúrgico para realização de partos e cirurgias;
- Colocar parturientes em posição de litotomia, e auxiliá-las durante o parto;
- Recepcionar recém-nascidos e levá-los até o berçário;
- Fazer exame do pezinho nos bebês;

- Circular o centro cirúrgico e instrumentar cirurgias;
- Desinfetar o centro cirúrgico;
- Preparar e esterilizar roupas do centro cirúrgico;
- Atender pacientes no pronto-socorro e prestar cuidados de enfermagem necessários (curativo, injeção, inalação, drenagem, extração de unhas, lavagem de ouvido, colocação de tala gessada, tamponamento de olho, etc.);
- Preparar, acondicionar e esterilizar materiais;
- Fazer controle de gastos e pedido de materiais e medicamentos;
- Registrar, na prescrição médica, as observações clínicas a respeito das condições do paciente;
- Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.
<b>4.0. REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
- Instrução: Ensino Fundamental
- Conhecimento específico;
- Curso de Técnico em Enfermagem

<b>FISIOTERAPEUTA</b>
<b>1.0.CARGO: FISIOTERAPEUTA</b>
<b>2.0.DESCRICÃO SINTÉTICA</b>
Programar e executar a prestação do serviço de fisioterapia, acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes; executar a reabilitação física e psíquica dos pacientes.

### **3.0.DESCRICÃO DETALHADA**

Programar e executar a prestação do serviço de fisioterapia, efetuando estudo do caso, indicando e utilizando recursos fisioterapêuticos adequados para reabilitação de pacientes;

- Avaliar e acompanhar o desenvolvimento físico dos pacientes, realizando exames de prova de função física, discutindo com o como clínicos casos específicos, promovendo o tratamento fisioterápico e analisando periodicamente os resultados, para verificar o processo individual do paciente;

- Exercitar a reabilitação física e psíquica de pacientes, orientando nas execuções dos exercícios adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos fisioterápicos adequados;

- participar de equipe multi-profissional no planejamento e estudo de casos, para adequação e promoção ao indivíduo;

- Executar outras tarefas correlatas ao cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços

### **4.0.REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Instrução: superior completo - Curso de Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia- CREFITO;

- Experiência: não exigida;

- Complexidade das tarefas - tarefas semi-rotineiras com alguma complexibilidade que obedecem a processos padronizados ou a métodos compreensíveis;

- Responsabilidade por erros - o trabalho exige atenção e exatidão e a influência de erros será mínima;

- Responsabilidade por dados confidenciais - não é inerente ao cargo;

- Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas;

- Responsabilidade por máquinas e equipamentos - é responsável por todas as máquinas e equipamentos utilizados no desempenho das tarefas;

- Esforço físico - leve;

- Esforço mental e visual - moderado;

- Condições de trabalho - ideais de trabalho;

- Responsabilidade por supervisão - não é inerente ao cargo;

- Responsabilidade por segurança de terceiros é sua responsabilidade quanto a utilização de equipamentos.

## **AGENTE DE ENDEMIAS**

### **1.0. CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS**

### **2.0. DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Compreende as atividades no controle de vetores transmissores de doenças. Como malária e a dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde.

### **3.0. DESCRIÇÃO DETALHADA**

- Exercer as atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;
- Prevenir à dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;
- Coletar amostras;
- Aplicar larvicidas para preservar o meio ambiente e a população.
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 kg carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam resistência física.

### **4.0. REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- Instrução: Ensino Fundamental
- Conhecimentos específicos;
- Noções de Informática;
- Boa habilidade de comunicação escrita e oral;
- Conhecer teoria e prática da profissão

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, em 31 de março de 2014.



**CELSO ANTONIO BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
Jornal Tribuna do Norte  
Edição N.º 6946 Ano XXIII  
Página N.º C 6  
Lidianópolis, 02/04/14





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitchek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
abil@lidianopolis.pr.gov.br

## **PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS QUADRO GERAL DE PESSOAL EFETIVO ANEXO III**

<b>GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL</b>			
<b>Nº de Cargos</b>	<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>NÍVEL</b>
<b>Publitos</b>			
2	MEDICO	20	
2	PSICOLOGO	20	
1	MÉDICO VETERINÁRIO	20	
1	BIOQUÍMICO	20	
1	ENGENHEIRO CIVIL	20	
2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	
1	FONOAUDIOLOGO	20	
2	ASSISTENTE SOCIAL	40	
1	FISIOTERAPEUTA	30	
2	ENFERMEIRO PADRÃO	40	
1	FAMACEUTICO	40	
1	CONTADOR	40	
1	ASSESSOR JURÍDICO	20	
1	NUTRICIONISTA	30	
4	CIRURGIAO DENTISTA	20	
3	OFICIAL FINANCEIRO	40	
2	ASSISTENTE SOCIAL	30	

<b>GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL</b>			
<b>Nº de Cargos</b>	<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>NÍVEL</b>
<b>Publitos</b>			
9	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	
1	ARQUIVISTA	40	
1	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40	
6	AUXILIAR DE SECRETARIA	40	
1	DESENHISTA DE PROJETOS	40	
1	FISCAL	40	
10	MONITOS DE CRECHE	40	
5	OFICIAL ADMINISTRATIVO	40	

5	TÉCNICO AGRICOLA	40
1	TECNICO EM CONTABILIDADE	40
6	TECNICO EM INFERMAGEM	40

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO			
Nº de Cargos	Denominação	Carga Horária Semanal	NÍVEL
12	AGENTE DE SAÚDE	40	
1	ATENDENTE SOCIAL	40	
20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	
1	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	40	
6	AUXILIAR DE SANEAMENTO	40	
2	MECANICO	40	
7	MOTORISTA DE CAMINHAO	40	
7	MOTORISTA DE ONIBUS	40	
5	MOTORISTA DE AMBULANCIA	40	
2	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS	40	
2	ATENDENTE DE DENTISTA	40	
2	AGENTE DE ENDEMIAS	40	
2	TELEFONISTA	40	

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS			
Nº de Cargos	Denominação	Carga Horária Semanal	NÍVEL
53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	
1	BORRACHEIRO	40	
1	ELETRICISTA	40	
8	GURDA MUNICIPAL	40	
6	OFICIAL DA CONSTRUCAO CIVIL	40	
2	ZELADOR DE CEMITERIO	40	
1	PROFESSOR VLEIGO	40	

**PUBLICADO**  
 Jornal Tribuna do Norte  
 Edição N.º 6946 Ano XXIII  
 Página N.º 6  
 Lidianópolis, 02/04/14